

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 24 de outubro, de 2023

EDIÇÃO 1.256/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECURSOS HUMANOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº2963/2022, decorrente de Pregão nº 68/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-85, com sede no endereço ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270, CENTRO, Parque Industrial Norte Apucarana-PR neste ato representada por BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.458.854, portador do CPF sob nº 055.444.409-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/11/2024 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do ofício 64/2023, e solicitação da contratada, anexos ao processo, com fundamento art. 57,II, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. FAXINAL 24 de outubro de 2023. <table><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A CNPJ:824.230.960-00165</td></tr></table> <table><tr><td>YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</td><td>BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA RG:1.458.854 CPF:055.444.409-72 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table>		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A CNPJ:824.230.960-00165	YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA RG:1.458.854 CPF:055.444.409-72 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A CNPJ:824.230.960-00165				
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL	BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA RG:1.458.854 CPF:055.444.409-72 REPRESENTANTE LEGAL				

www.elotech.com.br

DECRETO Nº 11.550/2023

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo celetista.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora **JOELMA DE JESUS GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 077.768.679-18 e RG: 10.041.385-0, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Quadro de Celetista, no dia 23/10/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2023.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI N° 2344/2023**

Súmula: *Autoriza a cessão temporária de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Faxinal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o servidor João Pedro Taborda, servidor efetivo, ocupante do cargo de Contador, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí – CISVIR, em caráter temporário, até que a entidade promova concurso público e substitua o profissional contábil.

§ 1º. O servidor cedido exercerá suas atividades nas dependências do CISVIR, pelo período máximo de 8 (oito) horas semanais.

§ 2º. A remuneração referente ao período de cessão será paga pelo Município de Faxinal e ressarcida pelo CISVIR, podendo ocorrer em encontro de contas na fatura mensal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2023.

Gabinete do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo n° 043/2023
Projeto de Lei n° 046/2023

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.

